|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 1000085265/2019 |
| PROTOCOLO | 896236/2019 |
| INTERESSADO | R. G. O.  |
| ASSUNTO | RRT |
| **DELIBERAÇÃO Nº 082/ 2020 – CEP-CAU/RS** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/RS, reunida por meio de videoconferência, no dia 8 de outubro de 2020, no uso das competências que lhe conferem inciso VI do art. 95 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o relatório e voto apresentado pelo conselheiro relator.

**DELIBEROU:**

1. Por aprovar, unanimemente, o voto do conselheiro relator, por ratificar o arquivamento do processo de fiscalização nº 1000085265/2019 e a denúncia nº 21823/2019, por entender que as ações do Arquiteto e Urbanista R. G. O., em resposta a notificação preventiva, são suficientes para demonstrar que a obra possui responsável técnico pela regularização das etapas já concluídas (RRT nº 8358860) e por serviços que ainda serão executados (RRT nº 8554609).
2. Por encaminhar esta deliberação à Unidade de Fiscalização para conhecimento.

Porto Alegre – RS, 8 de outubro de 2020

Acompanhado dos votos dos conselheiros, ROBERTO LUIZ DECÓ, HELENICE MACEDO DO COUTO e MATIAS REVELLO VAZQUEZ atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**ORITZ ADRIANO ADAMS DE CAMPOS**

Coordenador da Comissão de Exercício Profissional